

Lei nº 1057/1987

“Autoriza o executivo municipal a criar o Departamento de Saúde e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 1987, Aprovou, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, promulgo e promulgo a seguinte,...

Lei

Artigo 1º - Fica criado por esta Lei o Departamento de Saúde do município, o qual ficará incumbido de:

Promover a política de saúde no que se refere as atividades médico-hospitalares, curativa ou preventiva, médico odontológica, a toda população de Guariba, seja urbana ou rural.

Artigo 2º) - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Saúde, com vencimentos de CZH 15.404,18 - (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e dezito centavos).

§ 1º) - O cargo ora criado de Diretor do Departamento de Saúde será provido em Comissão, regido pela CLT parte que couber, em regime RTI, órgão do Departamento de Saúde, setor saúde pública, recurso 6.6.1.13.75.428-3111.

§ 2º) - O ocupante do cargo criado pelo § 1º deverá ser obrigatoriamente, um médico.

Artigo 3º) - Fica o Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o Departamento de Saúde, ora criado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e no qual deverá constar todas as funções e atividades a que se destina.

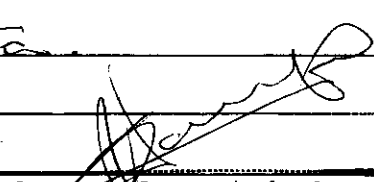
Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 16 de novembro de 1987.



EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Apresentado e Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.



Sonia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste Cartório para arquivamento, nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

 30

Luiz Marcelo Theodoro de Lima.
Oficial maior.